



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

FLS. 109 DO PROC.
Nº 114 /20 17

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO N.º 09/2017-A
PROCESSO N.º 114/2017

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA GLOBALSERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELLI – ME, CNPJ/MF N.º 15.182.986/0001-35.

Aos 07 dias do mês de março de 2017, na sede da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, Praça Vereador Vital Muniz, n. 01, CNPJ/MF nº 03100645/0001-94, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador EDNALDO DOS SANTOS PASSOS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GLOBALSERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELLI – ME, CNPJ/MF N.º 15.182.986/0001-35, com sede na Avenida Prestes Maia, 241 – 35.º andar – São Paulo/SP – CEP 01031-001, neste ato representado por REGINA APARECIDA DA SILVA, RG 7.579.017-8 SSP/SP, CPF 050.640.838-82, doravante denominada CONTRATADA, compareceram para celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** de contrato de prestação de serviços, que se regerá integralmente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e têm entre si justo e contratado a Prestação de Serviços de Limpeza nos Gabinetes dos Senhores Vereadores, Plenário da Câmara Municipal de Praia Grande e demais dependências, em razão de licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS, decorrente do Processo nº 114/2017, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Nos termos do artigo 65, § 1.º da Lei n.º 8.666/93, fica ADITADO em 20% (vinte por cento) o Contrato n.º 009/2017, passando para **06 (SEIS)** o número total de funcionários que prestarão os serviços de limpeza na sede do Poder Legislativo, incluindo seus Anexos II - Ulisses Guimarães e III - Vereador João Gonçalves (novo).

§ único – Em face do aditamento ora contratado, será o valor atual do contrato, acrescido de R\$ 2.740,27 (dois mil, setecentos e quarenta reais e vinte e sete centavos) mensais, passa a vigorar no total mensal de **R\$ 16.441,62** (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e hum reais e sessenta e dois centavos), a partir de 11/ABRIL/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - A despesa com a execução deste contrato correrá pela dotação 3.3.90.39.78.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes contratantes desde já ratificam todas as cláusulas do contrato que deu causa a este Termo de Prorrogação, no que não for conflitante com ora o pactuado.


Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo de Prorrogação em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.




Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

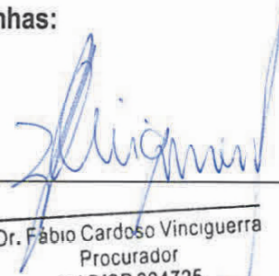
FLS 710 DO PROC.
Nº 114 / 20 17
P

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal da Estância de Praia Grande, aos 07 de março de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS – Presidente


GLOBALSERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELLI – ME.
REGINA APARECIDA DA SILVA

Testemunhas:



Dr. Fábio Cardoso Vinciguerra
Procurador
OAB/SP 224725



PEDRO WO E. MARTINS JUNIOR
Diretor Geral